



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 503/PMMA/2.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao orçamento vigente no valor de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Ministro Andreazza, em conformidade as especificações abaixo elencadas:

02.002 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0003.2.009 – Ações de Informática - Gabinete

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.050,00

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.002 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0003.2.009 – Ações de Informática - Gabinete

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 470,00

02.002.04.122.0003.2.008 – Atendimento aos Serviços Administrativos do gabinete

33.90.30.01.00 – Materiais de Consumo Diversos
R\$ 1000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 580,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andrezza/RO, 16 de dezembro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/12/2.005, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.